



**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA
PREVIDÊNCIA S.A – DATAPREV**

RESOLUÇÃO DE CONSELHO/CADM/002/2024

POLÍTICA DE ESTRUTURA DE CAPITAL E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

O Conselho de Administração da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência S.A. – Dataprev, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Estatuto Social da Empresa, aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária da Dataprev, realizada em 13 de novembro de 2017, e alterações posteriores, e

CONSIDERANDO:

- A necessidade de estabelecer diretrizes estratégicas para tratar das ações relativas ao financiamento da Empresa, de forma a otimizar a proporção de capital próprio e de terceiros em seu capital total, e
- A necessidade de estabelecer diretrizes para a definição da distribuição de lucros e/ou pagamento de juros sobre capital próprio aos acionistas, em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis e em linha com as melhores práticas de governança corporativa,

RESOLVE:

1. Instituir a Política de Estrutura de Capital e Distribuição de Dividendos da Dataprev, conforme Anexo I desta Resolução.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga a RC/CADM/003/2018 e a RC/CADM/001/2018.

Brasília, 26 de julho de 2024


Rogério Mascarenhas
33940

ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS
Presidente do Conselho


Rodrigo Ortiz D'Avila Assumpção
29233

RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPÇÃO
Conselheiro


Miriam Chaves
33939

MIRIAM BARBUDA FERNANDES CHAVES
Conselheira



Ana Estela Haddad
33937

ANA ESTELA HADDAD
Conselheira




ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO
31257
ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO
Conselheiro


Maria Alexandra Cunha
32735
MARIA ALEXANDRA VIEGAS CORTEZ DA CUNHA
Conselheira


Dennis Weibert Nunes Dos Santos
DENNIS WEBERT NUNES DOS SANTOS
Conselheiro



ANEXO I

POLÍTICA DE ESTRUTURA DE CAPITAL E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

1. MOTIVAÇÃO

1.1. A melhoria dos serviços públicos com vista a atender às necessidades dos cidadãos está no centro dos investimentos do Governo Federal em tecnologia e na transformação digital do Estado. Colaborar para o atendimento das urgentes demandas sociais do País é um imperativo da Dataprev.

1.2. O processo de prestação de serviços da Dataprev requer capital, notadamente para financiar os investimentos voltados ao desenvolvimento de soluções estratégicas e sólidas para o atendimento das demandas crescentes e potenciais de seus clientes e para dar sustentação aos produtos que compõem tais soluções.

1.3. Para elevar a capacidade da Dataprev de ofertar soluções tecnológicas que promovam avanços relevantes e céleres na execução de políticas públicas é imprescindível o capital próprio, proveniente de investimentos dos acionistas e da acumulação de resultados, pode ser necessária a captação de capital de terceiros, sob a forma de financiamentos e empréstimos, em grau de alavancagem adequado, exigindo regulação apropriada da tomada de recursos de terceiros e de sua proporção no capital total da Empresa.

1.4. A remuneração dos acionistas, além de atender a Legislação vigente e o Estatuto Social, considerará a situação geral de liquidez no que tange aos investimentos necessários para geração de valor para a empresa, acionistas e a sociedade.

2. OBJETIVO

2.1. A presente Política de Estrutura de Capital e Distribuição de Dividendos (Política) tem por objetivo estabelecer as diretrizes para o tratamento das ações relativas ao financiamento da Dataprev, com vista a otimizar as proporções de capital próprio e de terceiros em seu capital total e para a definição da distribuição de lucros e/ou pagamento de juros sobre capital próprio aos acionistas, em harmonia com as leis e regulamentos incidentes e com as melhores práticas de governança corporativa.

3. APLICAÇÃO

3.1. Esta Política aplica-se aos acionistas e seus representantes, aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, à Diretoria Executiva e aos integrantes dos órgãos com funções técnicas ou consultivas da Dataprev, especialmente na área financeira.

4. REGULAMENTAÇÃO

4.1. Os principais referenciais normativos desta Política são:

- Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;
- Estatuto Social da Dataprev.

5. GLOSSÁRIO

5.1. Os termos e expressões relacionados abaixo, quando utilizados nesta Política, terão o seguinte significado:

- a) **Alavancagem:** utilização de recursos de terceiros por uma empresa para otimizar seus resultados;
- b) **Dividendo obrigatório:** parcela mínima obrigatória do lucro líquido apurado no exercício social que a sociedade anônima deve distribuir aos seus acionistas, conforme previsto em seu Estatuto Social e na Lei nº 6.404/1976;
- c) **Dividendos adicionais:** parcela do lucro de determinado exercício social distribuída aos acionistas, além dos 25% obrigatórios e aprovado conforme previsto em seu Estatuto Social e na Lei nº 6.404/1976;
- d) **EBITDA:** sigla de *earnings before interest, taxes, depreciation and amortization* (lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização). Indicador financeiro que mostra o potencial de geração de caixa de uma empresa;
- e) **Juros sobre Capital Próprio (JCP):** juros pagos ou creditados individualmente aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação, *pro rata die*, da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, de acordo com a legislação. Destaca-se que o JCP compõe os valores pagos como dividendos;
- f) **Taxa SELIC :** Taxa básica de juros brasileira. Seu nome vem da sigla para "Sistema Especial de Liquidação e de Custódia" e é definida pelo Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil (BCB) em reuniões que acontecem a cada 45 dias;
- g) **Estrutura ótima de capital:** é a proporção entre o capital de acionistas e terceiros que gera maior retorno a empresa, considerando os custos de financiamento, expectativa de retorno do setor de atuação da empresa e expectativa de retorno do acionista;
- h) **Antecipação de dividendos:** pagamento de dividendos pagos durante o próprio exercício;
- i) **Adiantamento de dividendos:** pagamento de dividendos no ano posterior ao exercício, mas antes da data limite legal (antes de maio do ano seguinte).

6. DIRETRIZES

Estrutura de Capital

O processo de financiamento da Dataprev tem as seguintes fontes:

- I - incorporação de reservas, vedada a capitalização direta de lucros;

II - financiamentos e empréstimos, preferencialmente por agências e bancos de fomento e com amparo em programas e ações governamentais de desenvolvimento;

III - aporte de recursos dos acionistas.

6.2. A deliberação sobre a contratação de financiamento ou empréstimo considerará a necessidade de manutenção de fontes contínuas e previsíveis de recursos pela Empresa, bem como a preservação de nível de liquidez equilibrado.

6.3. A Dataprev deverá avaliar as propostas de financiamento, considerando grau de exposição ao risco de mercado e liquidez com suas operações.

6.4. A Dataprev deve manter uma estrutura de capital que considere as disposições desta Política e outros critérios aplicáveis de mercado, efetuando o cálculo da Estrutura Ótima de Capital que objetive a maximização do valor da Empresa.

6.5. O estudo técnico que embasará a determinação da Estrutura Ótima de Capital deverá ser atualizado sempre que for necessária a contratação de financiamento ou empréstimo de longo prazo, e anualmente, durante o cumprimento dos respectivos contratos.

6.6. O grau de endividamento da Dataprev deverá manter proporção direta com sua capacidade de geração de caixa operacional, de forma a promover a redução de riscos futuros de liquidez.

Distribuição de dividendos

6.7. A deliberação sobre distribuição de dividendos deverá assentar-se na sustentabilidade financeira de curto, médio e longo prazos da Dataprev e na necessidade de assegurar flexibilidade e solidez financeira para preservar seu objeto, consistente em fornecer soluções de tecnologia da informação e da comunicação para a execução e o aprimoramento das políticas sociais do Estado brasileiro, buscando níveis adequados de lucratividade.

6.7.1. A deliberação deverá considerar diversos fatores e variáveis, tais como os resultados, a condição financeira e a necessidade de caixa da Empresa; o Planejamento Estratégico e os planos de investimento; as perspectivas futuras dos mercados de atuação atuais e potenciais; as oportunidades de investimento existentes; a manutenção e expansão da capacidade produtiva.

6.8. O Conselho de Administração poderá deliberar antecipar valores aos acionistas da Empresa a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, a serem corrigidos pela taxa SELIC desde a data do efetivo pagamento até o encerramento do respectivo exercício social, na forma da lei.

6.9. A demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados no exercício discriminará as transferências para reservas, os dividendos (quando houver), a parcela dos lucros incorporados ao capital e o saldo ao fim do período.

6.10. Em razão do disposto nos itens antecedentes, o montante de distribuição de dividendos aos acionistas, expresso pela soma de dividendo obrigatório e dividendos adicionais (complementares), será de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado.

6.10.1. O pagamento dos dividendos obrigatórios inclui valores pagos a título de juros sobre capital próprio (JCP).

6.10.2. O valor recebido pelos acionistas como juros sobre capital próprio será deduzido dos dividendos obrigatórios devidos.

6.11. A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendos adicionais (complementares) ao dividendo obrigatório.



7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O detalhamento necessário à implementação desta Política e das atividades de obtenção de empréstimos e financiamentos, inclusive de curto prazo, e o tratamento dos casos omissos, das situações especiais e demais diretrizes devem ser efetuados pela área responsável pela gestão financeira da Dataprev e encaminhando-se quando cabível a decisão superior.

7.2. O descumprimento dos termos contidos nesta Política será apurado de acordo com a legislação aplicável a as normas internas da Dataprev.

RS CADM 002_2024_ Política de Dividendos_Aprovada.pdf

Valide a autenticidade do documento clicando ou escaneando o QR Code ao lado ou acesse o [verificador de autenticidade](#) e insira o código: 7D1A1-D8375-D0475



Solicitação de assinatura iniciada por: Cristina M. A. em 26/07/2024

Assinaturas



Rodrigo Ortiz D 'Avila Assumpção
Assinou Eletronicamente



Rodrigo Ortiz D 'Avila Assumpção



RA

29233

29233

Assinou em: 28 de julho de 2024, 11:58:46 | [Redacted]



Dennis Weibert Nunes dos Santos
Assinou Eletronicamente



Dennis Weibert Nunes Dos Santos



DWeb

33938

33938

Assinou em: 30 de julho de 2024, 10:13:28 | [Redacted]



ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO
Assinou Eletronicamente



ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO



A

34257

34257

Assinou em: 30 de julho de 2024, 12:06:05 | [Redacted]



Miriam Chaves
Assinou Eletronicamente


Miriam Chaves
33939


M
33939

Assinou em: 05 de agosto de 2024, 12:40:13 | [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]



Rogério Mascarenhas
Assinou Eletronicamente


Rogério Mascarenhas
33940



RSM
33940

Assinou em: 07 de agosto de 2024, 14:45:55 | [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]



Ana Estela Haddad
Assinou Eletronicamente


Ana Estela Haddad
33937


AH
33937

Assinou em: 08 de agosto de 2024, 18:33:41 | [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]



Maria Alexandra Cunha
Assinou Eletronicamente


Maria Alexandra Cunha
32735


MC
32735

Assinou em: 19 de agosto de 2024, 22:12:31 | [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]